



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 148/2025/GP

Luiz Alves/SC, 08 de abril de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025, que “*Altera a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.*”, a fim de que este seja apreciado e votado em **Regime de Urgência**, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2025

Altera a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais dispositivos:

Art. 31 (...)

III - Unidade de Habitação

a) Assessoria de Habitação

Art. 2º Ficam alterados os Anexos IX, e XV da Lei Complementar nº 06, de 15 de dezembro de 2017, passando a incluir as alterações dos Anexos I e II desta Lei Complementar, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento anual do Município de Luiz Alves.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de abril de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

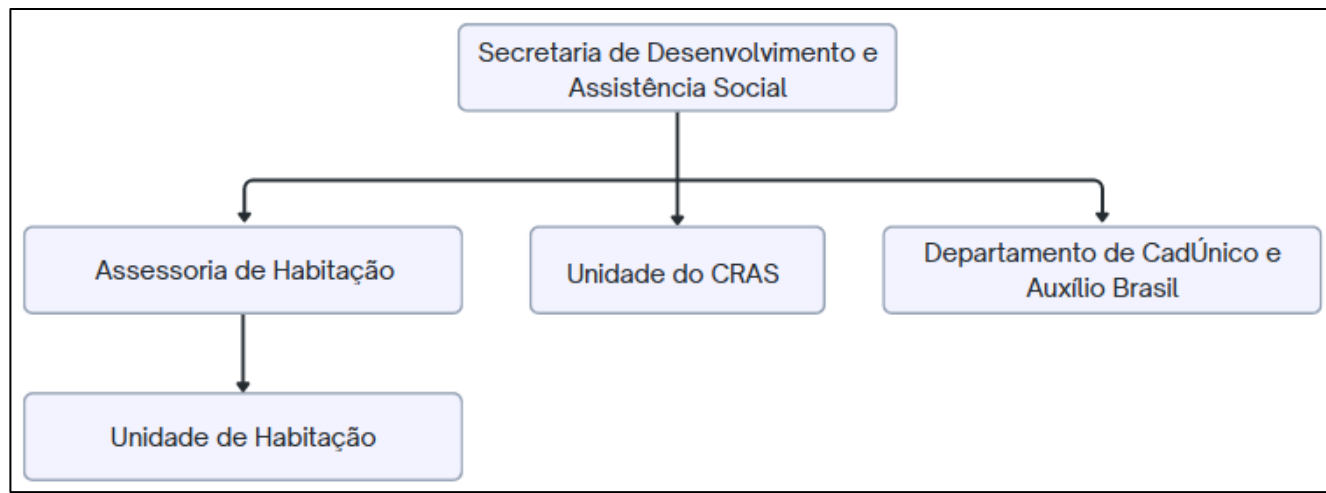
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

ANEXO IX

**ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

ANEXO XV

CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

(...)

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	ASSESSOR DE HABITAÇÃO	CC-2

(...)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

ANEXO XVII

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

(...)

Cargo: Assessor de Habitação

Carga horária: 40 horas semanais.

Habilitação: Ensino médio completo.

Descrição das atribuições: Assessorar o setor de habitação anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Coordenar a política de planejamento municipal de habitação; Produzir informações e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política habitacional; Assessorar, apreciar, fiscalizar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos de habitação, respeitando as disposições legais e regulamentares e as diretrizes da política federal, estadual e municipal; Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades de habitação, desenvolvimento, e conhecimento da realidade habitacional do Município e o equilíbrio dos programas existentes; Promover, coordenar e orientar quaisquer informações sobre habitação; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo chefe do executivo; Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução pactuado; Coordenar equipe no cadastramento dos dados habitacionais; Assessorar e/ou coordenar os conselheiros municipais vigentes que compõe os seguintes conselhos: CMH (Conselho Municipal de Habitação), CMI (Conselho Municipal do Idoso), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente); Participar de cursos, capacitações, conferências entre outros que seja direcionado ao setor de habitação, para qualificar e aprimorar o desenvolvimento do setor. Acompanhar, em nome do chefe do executivo, todas as diretrizes, objetivos e metas de planejamento estratégico habitacional.

(...)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo criar o cargo em comissão de Assessor de Habitação (símbolo CC-2) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com a devida inclusão nos Anexos IX e XV da Lei Complementar nº 06, de 15 de dezembro de 2017.

A criação deste cargo justifica-se pela crescente demanda por ações e políticas públicas voltadas à área da habitação no Município de Luiz Alves. A atuação do Assessor de Habitação será fundamental para o assessoramento técnico, articulação com outras esferas governamentais e apoio na implementação de programas habitacionais que atendam à população em situação de vulnerabilidade social.

Com a criação do cargo e sua inserção no organograma funcional da Secretaria, busca-se fortalecer a estrutura administrativa da pasta, proporcionando maior eficiência na execução das políticas públicas habitacionais. Além disso, a proposta estabelece formalmente a Unidade de Habitação subordinada à nova Assessoria, garantindo a necessária organização interna para o bom andamento dos trabalhos.

Importante destacar que as despesas decorrentes da criação do cargo serão suportadas pelo orçamento anual do Município, sem impacto adicional ao erário, conforme previsto no Art. 3º do projeto.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de fortalecer a gestão pública e ampliar a capacidade de atendimento da política habitacional do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de abril de 2025.

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal